

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pela instituição **Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos**, na data de 07 de julho de 2026 (documento SEI nº 30115917), ao edital de **Credenciamento nº 033/2024**, destinado ao **credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**. Aos 17 dias de julho de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos**, não havia sido apresentada a publicação das atas de reforma e consolidação do estatuto social, bem como da eleição da diretoria. Não foi possível autenticar a FDC - Ficha de dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM. O Certificado de Regularidade do FGST - CRF apresentado informava a validade até 30/04/2026. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Agente de Contratação realizou a consulta e juntou aos autos do presente processo os documentos supracitados (documento SEI nº 30116001). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2, alíneas "b", "e" e "i" do edital. Ademais, não foi possível autenticar a Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo (Cadesp) encaminhada. Em consulta ao cadastro, obteve-se a informação de que "*O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.*". Considerando que o edital estabelece a apresentação de Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou Declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual, e visto que a proponente não se encontra inscrita, deverá ser encaminhada a referida declaração. Não foi encaminhada a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo. Procedeu-se à consulta no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, onde se obteve a informação "*Não foi possível emitir a Certidão Negativa.*". Também não havia sido encaminhada a Declaração de que não possuem em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal. Ainda, não foi possível validar a assinatura digital de um dos representantes legais na Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações. Com amparo no subitem 16.3 do instrumento convocatório, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se manifestação através dos Ofícios SEI nº 30139597 e nº 30140100. No entanto, findado o prazo estipulado para resposta à diligência, não houve manifestação. Reiterou-se a necessidade de atendimento à diligência, sob pena de inabilitação, através do Ofício SEI nº 30214111. Em resposta, recepcionada em 16/07/2026 (documento SEI nº 29498223), a proponente encaminhou os documentos solicitados. Portanto, a instituição atende ao subitem 3.2, alíneas "d", "g", "m" e "n" do edital. Deste modo, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30242026** e o código CRC **12F37D9F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br